

Caixa Participações S/A

Demonstrações contábeis intermediárias condensadas acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 30 de junho de 2021



Relatório de revisão do auditor independente sobre as demonstrações contábeis intermediárias condensadas

Grant Thornton Auditores Independentes

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

Aos Administradores e Acionistas da
Caixa Participações S.A. - CAIXAPAR
Brasília – DF

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias condensadas, da Caixa Participações S.A. – CAIXAPAR (“Companhia”), referente ao trimestre findo em 30 de junho de 2021, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2021 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado, do resultado abrangente, para os períodos de três e seis meses findos nesta data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo nessa data, incluindo as notas explicativas.

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração dessas demonstrações contábeis intermediárias individuais condensadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) “Demonstração Intermediária” e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 “*Interim Financial Reporting*”, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance de nossa revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 “Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade” e ISRE 2410 “*Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*”, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis intermediárias condensadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações contábeis intermediárias condensadas acima referidas não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) – “Demonstrações Intermediárias” e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Ênfase

Investimento

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 5 (b) – Investimentos, no que tange ao acordo realizado com o Grupo BTG Pactual para a alienação da totalidade de sua participação no Banco Pan S.A (“Banco Pan”), no montante de R\$ 3.693.570 mil, referente a 323.429.996 ações ordinárias, representativas de 49,2% do capital social votante e 26,8% do capital social, ao preço de R\$ 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos) por ação. Com a assinatura do acordo, a CAIXAPAR suspendeu a oferta pública de distribuição secundária de ações, que havia sido divulgada anteriormente, em 03 de março de 2021.

Em 19 de maio de 2021, foi divulgado pela CAIXAPAR, um novo Fato relevante comunicando ao mercado que todas as condições precedentes para a efetivação da transação vêm sendo adequadamente cumpridas, incluindo a aprovação do Banco Central e da autoridade concorrencial competente

Em decorrência das disposições do acordo firmado, a CAIXAPAR procedeu à baixa contábil dos juros sobre o capital próprio a receber apropriados no exercício corrente, no valor de R\$ 26.527 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais), cujo direito foi transferido ao adquirente das ações, nos termos acordados. Com a alienação do investimento, foram baixados também os saldos patrimoniais relativos aos intangíveis não amortizáveis (sem vida útil definida), identificados na aquisição inicial do investimento, bem como o ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill). Nossa opinião não contém modificação com relação a este assunto.

Contexto Operacional

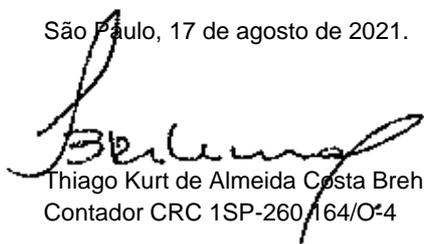
Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 (b) – Contexto Operacional, no que tange a deliberação do Conselho de Administração da Controladora Caixa Econômica Federal (“CAIXA”), realizada em 21 de junho de 2021, visando iniciar a reorganização societária do Conglomerado CAIXA, propôs a incorporação da CAIXAPAR, pela CAIXA, que será implementada após a aprovação dos pertinentes instrumentos pelas instâncias de governança das duas entidades e sujeitas a aprovações governamentais. Nossa opinião não contém modificação com relação a este assunto.

Outros assuntos

Demonstração condensada do valor adicionado

Revisamos as demonstrações condensadas do valor adicionado (DVA) referentes aos períodos de três e seis meses findos em 31 de março de 2021, preparadas sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as demonstrações contábeis intermediárias condensadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – “Demonstração do Valor Adicionado”. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não estão elaboradas de maneira consistente, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis intermediárias condensadas tomadas em conjunto.

São Paulo, 17 de agosto de 2021.



Thiago Kurt de Almeida Costa Brehmer
Contador CRC 1SP-260164/O-4

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC 2SP-025.583/O-1